CONTRATO Nº 003 /2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 33.266.313/0001-45, situado á Praça Antônio Carlos de Dona Rita S/N°, Centro, neste Município, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sebastião Braz da Cruz, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG N° 2859941, SSP-GO, e do CPF nº 634.460.811-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Talismã Assessoria Contábil Empresarial e Pública – Enedino Perera neto – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.655.289/0001-80, estabelecido à Rua Joaquim José de Almeida S/N, Vila Santa Maria, município de Taguatinga, Estado do Tocantins, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Enedino Pereira Neto, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 416.172.071-87 e do RG nº 241.366 – SSP - TO, inscrito no CRC- 000557/O-2, doravante denominada **CONTRATADO**, tem justo e firmado o presente contrato, conforme as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, LOCAL E PRAZO

a) Elaboração dos Balancetes Financeiros do Legislativo, relativo aos meses de fevereiro a dezembro de 2018, envios dos sicaps referente à remessa 0 (orçamento), relativo aos bimestres 01 a 06 e à 7ª remessa (contas anuais ordenador de despesas).

b) Os serviços objetos deste Contrato, serão executados no domicílio profissional ou empresa contratados ou na sede da Câmara, conforme necessidade do momento, devendo o **CONTRATADO** realizar visita na sede da Câmara, quantas vezes forem solicitado por parte da **CONTRATANTE.**

O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega de toda a documentação necessária a execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

Na hipótese do **CONTRATADO** se deslocar para prestação de serviços fora do seu domicílio profissional, correrão por conta da contratante todas as despesas decorrentes do seu deslocamento com ou sem auxiliar.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratante fornecerá todas as informações, documentos e os materiais que se fizerem necessários a execução dos serviços objetos deste contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

a) As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da classificação programática 01.031.0001-2-002 / elemento de despesa 3.3.90.39.00 do Orçamento do município e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

b) Para a execução dos serviços especificados na letra "a" da cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** uma importância de R$ 54.000,000 (cinquenta e quatro mil), equivalente a cada mês constante na cláusula 1º alínea "a", à sétima remessa, perfazendo assim 12 (doze) pagamentos a serem efetuados.

c) O pagamento dos serviços ora contratados, será feito diretamente ao **CONTRATADO,** junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 2704-9 (Taguatinga) na Conta Corrente nº 16.819-4, cujos pagamentos podem ser efetuados à partir do dia primeiro de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO

Para serviços cujos prazos de apresentação ao Órgão Fiscalizador já tenha se expirado, o **CONTRATADO** iniciará sua elaboração apenas após o recebimento de toda a documentação necessária à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA CONVECIONAL

A parte que infringir, transgredir qualquer das cláusulas ou desistir de seu fiel cumprimento, deverá indenizar a outra em 10% (dez por cento) do que equivaler ao valor restante do presente contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Fôro da Comarca de Arraias (TO), com expressa renúncia de qualquer outro, por especial que seja, para dirimir as eventuais dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITIAVA – DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução do presente contrato, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883, publicada no D. O. U. de 06 de julho de 1.994.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam-no o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Novo Alegre -TO., 1º de fevereiro de 2.018.

SEBASTIÃO BRAZ DA CRUZ - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TALISMÃ ASS. CONTÁBIL EMPRESARIAL E PÚBLICA
ENEDINO PEREIRA NETO - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª
NOME:
CPF OU RG:

2ª
NOME:
CPF OU RG: